

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA UNICLINICAS PADRE CÍCERO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA**, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA UNICLINICAS PADRE CÍCERO LTDA ME**, estabelecida na Rua Manoel Cassimiro, 34, Letra B, Bairro São José, Juazeiro do Norte, CE, representada por **CÍCERO BRASILEIRO BEZERRA PEREIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF M/F sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato para inclusão de realização de **consultas em nefrologia e reumatologia** para pacientes da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação dos serviços será executada pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de consultas realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**VALOR MENSAL- R\$ 4.000,00**(quatro mil reais) pela realização de até 100(cem) consultas em nefrologia.

**VALOR MENSAL- R\$ 4.000,00**(quatro mil reais) pela realização de até 100(cem) consultas em reumatologia.

**VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA EXCEDENTE-R\$ 40,00**(quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.


**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

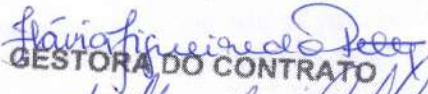

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de 12 de 2023.

  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
CAMILA BRASILEIRO  
sócia Administradora  
CPF: 04.815.873-76

CONTRATADA  
EMPRESA UNICLÍNICAS PADRE CÍCERO LTDA ME  
CÍCERO BRASILEIRO BEZERRA PEREIRA

  
GESTORA DO CONTRATO  
  
FISCAL DO CONTRATO



Testemunhas

